



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC**

**EDITAL PROEC N.º 002/2020
APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA PARA PREVENÇÃO, COMBATE E
MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS DA COVID-19**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção pública para apoio a ações de extensão e cultura voltadas para a prevenção, combate ou que minimizem os efeitos da COVID-19, aberta à participação da comunidade universitária desta instituição, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como finalidade apoiar e incentivar a realização de ações de extensão e cultura, através de chamamento interno para o desenvolvimento de produtos, voltados exclusivamente para prevenção, combate ou que minimizem os efeitos da COVID-19, coordenadas por servidores no âmbito da Universidade.

2. DEFINIÇÕES

2.1. As Ações de Extensão a serem submetidas no âmbito deste Edital deverão ser enquadradas na modalidade “produto” de acordo com a definição da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 002/2012, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a implementação e estabelecimento de normas que regulamentam o Programa Institucional de Extensão na Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

2.1.1. São considerados Produtos: publicações de livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios; além de outros tipos de produção acadêmica, tais como: materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais e outros.

- i. Os Produtos acadêmicos caracterizam-se por serem decorrentes das ações de Extensão Universitária, ensino e pesquisa, para difusão e divulgação artística, cultural, científica ou tecnológica.
- ii. Os Produtos acadêmicos que impliquem em direitos autorais e propriedade intelectual deverão observar as normas em vigência.
- iii. Os produtos só poderão ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se adequados à Norma Regulamentadora 6 (NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) da secretaria especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, e às devidas certificações.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar enquadradas de acordo com a classificação das áreas temáticas de ações de extensão tendo por referências as orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras e o Anexo 1, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 002/2012, a saber: (1) Comunicação; (2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Cultura; (3) Direitos Humanos; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e (8) Trabalho, conforme Quadro 01:

Quadro 01 – Áreas Temáticas

Nº	Denominações	Definições
I	Comunicação	Comunicação Social: Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
II	Cultura	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
III	Direitos Humanos	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
IV	Educação	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.
V	Meio Ambiente	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
VI	Saúde	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

		ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho: Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.
VII	Tecnologia	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
VIII	Trabalho	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas; Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc)

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. As propostas devem ter caráter **extensionista**, envolvendo obrigatoriamente ações com a comunidade externa, de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012, na modalidade produto.

4.2. A proposta deverá obrigatoriamente conter um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a), devendo ambos serem obrigatoriamente servidores docente ou técnico-administrativo, com nível superior, do quadro efetivo da UFRSA, segundo art. 18, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012.

i) O(A) vice-coordenador(a) deverá estar habilitado(a) a assumir a coordenação geral da proposta no caso de ausência ou desistência do(a) coordenador(a) inicial.

ii) O(A) coordenador(a) e vice-coordenador(a) devem possuir currículo atualizados na Plataforma Lattes (CNPq), admitindo-se para esse fim as alterações realizadas no período de até 01 (um) mês anterior à data de lançamento deste Edital, bem como se encontrar adimplente com a UFRSA, isto é, possuir uma situação regular diante de eventuais trabalhos ou projetos anteriores.

4.3. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador(a) ou vice-coordenador(a), via Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA) da UFRSA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

i) Caso seja enviada mais de uma proposta onde um mesmo servidor esteja na condição de coordenador(a) ou vice-coordenador(a), apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise.

4.4. A equipe técnica das propostas poderá ser constituída por servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes da UFERSA. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de membros externos. A proporção de membros da universidade deve ser de no mínimo 2/3 da equipe da ação (Resolução 001/2013 do CONSUNI).

4.5. A proposta submetida deve apresentar claramente como suas ações e objetivos têm impacto na prevenção, combate ou minimização dos efeitos da COVID-19, caso contrário serão automaticamente desclassificadas.

4.6. A proposta também deve garantir a segurança da saúde de todos os envolvidos, levando em consideração as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as publicações do Gabinete da Reitoria e da PROEC/UFERSA, entre elas:

i) A promoção do Isolamento social - a execução da ação deve priorizar o isolamento dos envolvidos, sejam os coordenados, membros, ou o público alvo;

ii) Evitar aglomerações e uso de ambientes fechados - a realização das ações deve evitar aglomerações de pessoas e ambientes fechados; contudo, se a equipe responsável pela realização da ação necessitar eventualmente frequentar ambientes fechados, deve haver revezamento na ocupação desses ambientes respeitando o distanciamento, uso de máscaras, luvas ou outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI); no caso, inevitável, de utilização de ambientes físicos fechados, deve-se manter, sempre que possível, ventilação de ar natural no ambiente;

iii) Higienização - na necessidade de manipulação de objetos compartilhados, utilizar desinfetantes como álcool 70º INPM, água e sabão, entre outros;

iv) Supervisão e responsabilização do coordenador(a) da ação - o responsável pela ação deve para garantir a segurança da saúde de todos os envolvidos.

4.7. A proposta deverá respeitar o prazo máximo indicado no item 7 deste edital;

4.8. A proposta não deve ultrapassar o limite orçamentário estabelecido no item 5.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Será concedido apoio financeiro em forma de fomento de bolsas de assistência estudantil de extensão (PIBEX) para a realização das ações de extensão aprovadas, com verba proveniente dos recursos da UFERSA.

5.2. O valor total previsto neste edital para fomento das ações de extensão é de até R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

5.3. O valor mensal da Bolsa PIBEX será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

5.4. Cada proposta poderá concorrer ao financiamento de até 4 (quatro) quotas de bolsas por mês, durante a vigência da proposta aprovada neste edital, indicada no item 8 deste edital.

5.5. É previsto contemplação de até 20 (vinte) propostas aprovadas por este Edital.

5.6. Objetivando fortalecer as ações extensionistas executadas em todos os *Campi* da UFERSA, será reservada pelo menos 1 (uma) quota de financiamento de proposta por *campus* ao qual o coordenador(a) da proposta está vinculado, enquanto as outras 16 (dezesesseis) quotas serão disponibilizadas para ampla concorrência. Não havendo propostas de um determinado *campus* da UFERSA, a quota ociosa correspondente será integrada à ampla concorrência.

5.7. As propostas serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEC/UFERSA.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. A proposta poderá pleitear recursos financeiros somente em bolsa de extensão PIBEX, no quantitativo indicado no item 5 deste edital;

7. CRONOGRAMA:

Evento	Atribuição	Data Limite
Publicação do Edital na página da UFERSA	PROEC	19/06/2020
Submissão das propostas via SIGAA	Docente ou técnico administrativo da UFERSA	Até 01/07/2020
Aprovação das propostas em Assembleia departamental ou chefia imediata	Chefe do departamento ou chefe imediato	Até 03/07/2020
Análise das propostas	Comitê de Extensão	06/07 a 15/07/2020
Publicação do resultado parcial	PROEC	Até 15/07/2020
Interposição de recursos	Coordenador(a) da ação proposta	2 dias úteis após resultado provisório
Publicação do resultado final	PROEC	20/07/2020
Início da implementação das propostas aprovadas	PROEC	A partir de 01/08/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Vigência das ações de extensão	PROEC	01/08/2020 até 30/11/2020
Envio do relatório final	Coordenador(a) da ação	Até 30 dias após a conclusão da ação

8. VIGÊNCIA

8.1. As propostas de ações de extensão aprovadas e contempladas com recursos poderão ter sua vigência por até 4 (quatro) meses a partir da data de início estabelecido no cronograma apresentado no item 7.

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem ser enviadas através do módulo de extensão do SIGAA, contendo pelo menos os seguintes itens:

- I. Identificação da proposta e público-alvo;
- II. Tipo de produto e o quantitativo (tiragem) esperado como resultado na conclusão da ação;
- III. Resumo – deixando explícito a relação do produto com a prevenção, combate ou minimização dos efeitos da pandemia de COVID-19;
- IV. Justificativa (relevância e impacto da proposta para prevenção, combate ou minimização dos efeitos da pandemia de COVID-19);
- V. Objetivos e metas a serem alcançados;
- VI. Definição dos membros da equipe e suas atribuições
- VII. Quantidade de bolsas por mês estabelecida no item 5
- VIII. Metodologia a ser empregada;
- IX. Cronograma de execução das atividades;
- X. Se houver, fazer a indicação e descrição de colaborações ou parcerias a serem estabelecidas ou já estabelecidas com outras instituições públicas e/ou privadas, associações, ONGs e demais entidades da sociedade civil, para a realização da ação de extensão proposta, com a devida comprovação por meio de carta de intenções (anexar a carta na submissão da proposta, conforme modelo sugerido no Apêndice I).
- XI. Anexar a autodeclaração da experiência do coordenador(a) de acordo com o Apêndice III deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida nos itens do Apêndice II.

10.2. As pontuações serão contabilizadas de acordo com a avaliação do Comitê de Extensão e Cultura da UFRSA, usando os critérios apresentados no Apêndice II.

10.3. A pontuação final da proposta será aferida pela média das pontuações indicadas por cada avaliador.

10.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final.

10.5. Como critério de desempate para classificação final, serão utilizados os seguintes critérios, nessa ordem:

- I. Coordenador(a) com a maior quantidade de programas de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA
- II. Coordenador(a) com maior quantidade de programas de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA
- III. Coordenador(a) com a maior quantidade de projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA
- IV. Coordenador(a) com a maior quantidade de projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA
- V. Coordenador(a) com a maior quantidade de programas de extensão universitária sem financiamento, cadastrados no SIGAA
- VI. Coordenador(a) com a maior quantidade de projetos de extensão universitária sem financiamento, cadastrados no SIGAA
- VII. Persistindo o empate, será classificada a proposta cujo coordenador(a) tiver maior tempo de exercício no cargo na UFRSA e maior idade, respectivamente.

10.6. As informações utilizadas como critério de desempate devem ser declaradas pelo coordenador(a), preenchendo o Apêndice III deste edital, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela PROEC.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 O resultado parcial contendo a relação das propostas classificadas de acordo com o item 10 e em conformidade ao item 5, ambos deste edital, será publicado no portal eletrônico da UFRSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

11.2. Dúvidas e interposições de recursos sobre o resultado do presente edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: projetos.proec@ufersa.edu.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

11.3. O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC.

11.4. Após a análise dos recursos, conforme cronograma do item 7, será publicado o resultado final do presente Edital no portal eletrônico da UFRSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/> .

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As propostas a serem financiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 4 (quatro) meses.

12.2. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o período de execução da proposta aprovada neste Edital, contado a partir do Termo de Aceite celebrado entre o Coordenador(a) e a UFRSA, via SIGAA.

12.3. Caso haja desistência por parte do coordenador(a) e vice-coordenador(a) após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à ação de extensão e cultura será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A PROEC acompanhará as ações de extensão e cultura apoiadas por este edital usando dos seguintes critérios:

- I. Atribuição das bolsas de acordo com o cronograma informado na proposta;
- II. Cumprimento das metas estabelecidas na proposta.
- III. Entrega do relatório dentro do prazo estabelecido.

13.2. A inexistência de entrega de relatório de execução sobre as atividades desenvolvidas, devidamente comprovadas, enseja a devolução dos recursos empregados no projeto

14. OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

14.1. As seguintes obrigações devem ser observadas sob pena de cancelamento do apoio às ações extensão e cultura, em caso de descumprimento de uma ou mais delas a qualquer tempo durante a vigência do apoio:

- I. O coordenador(a) da proposta será responsável por incluir e excluir no SIGAA os dados dos bolsistas para efeitos de autorização mensal de pagamento de bolsas além dos discentes não bolsistas;
- II. O coordenador(a) deverá apresentar a avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista, no mês seguinte ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

término da bolsa, inclusive dos bolsistas substituídos ao longo da execução da proposta;

- III. O coordenador(a) deverá submeter relatório final da execução da proposta em até 30 dias após o término da sua vigência;
- IV. O coordenador(a) e o vice-coordenador(a) da proposta apoiada se comprometem a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitados pela PROEC;
- V. As publicações da proposta apoiada, tais como anais, livro, resumos, entre outras, deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEC e UFERSA;
- VI. As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidade-visual/> ;
- VII. Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão da UFERSA;
- VIII. Os coordenadores de propostas aprovadas devem estar adimplentes técnica e financeiramente com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

14.2. O bolsista PIBEX deverá:

- I. Fazer parte da equipe indicado no ato da submissão da proposta
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação conforme RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012;
- III. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e ao desenvolvimento das atividades elencadas no Plano de Atividades;
- IV. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação de bolsa com outros Programas, exceto aqueles previstos em lei, tais como auxílio permanência;
 - A. No caso de bolsistas de ações de extensão atualmente suspensas, por causa da pandemia de COVID-19, só poderão ser indicados para a proposta deste edital se os planos de trabalhos anteriores forem finalizados previamente.
- V. Executar individualmente as atividades elencadas no Plano de Atividades, dedicando 20 horas semanais ao mesmo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

- VI. Inscrever, com anuência do orientador, o(s) trabalho(s) oriundo(s) da ação apoiada por este edital na Semana de Extensão e Cultura ou em evento equivalente promovido pela UFERSA;
- VII. Participar quando solicitado, na organização e apresentação de trabalhos nos eventos de Extensão e Cultura realizados pela PROEC;
- VIII. Fazer referência a sua condição de discente extensionista nas publicações e trabalhos apresentados;
- IX. Apresentar relatório técnico-científico dos resultados obtidos ao final do período de vigência de sua bolsa, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15. DISPOSITIVOS GERAIS

15.1. A proposta poderá ser aprovada com recursos financeiro menor do que o valor total solicitado ou sem recursos.

15.2. A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador(a).

15.3. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela PROEC, e, em última, pelo Comitê de Extensão e Cultura.

15.4. Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico projetos.proec@ufersa.edu.br.

Mossoró-RN, 19 de junho de 2020.

Prof. Sílvio Roberto Fernandes de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

APÊNDICE I
EDITAL PROEC N.º 002/2020

CARTA DE INTENÇÃO

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____ (nome), RG _____
(número), _____ (cargo/função) do(a)
_____ (instituição, instituto, ente
público, entre outros), concordo e autorizo o Coordenador(a)
_____ (nome do coordenador(a))
a desenvolver a Ação de _____ (Extensão ou Cultura)
_____ (título da ação)
no âmbito da supracitada instituição.

Local, data

Nome do representante
Cargo ocupado na instituição

De acordo;

Nome do Coordenador(a) da Ação
Matrícula SIAPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

APÊNDICE II
EDITAL PROEC N.º 002/2020

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA

1. ESTRUTURA DA PROPOSTA - 70% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO	
CRITÉRIOS	NOTA (0 a 10)
1.1. Público-alvo	
Pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão e cultura; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo; 4). Articular a comunidade externa na idealização da proposta.	
1.2. Descrição da ação / Resumo da proposta	
Resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes da atividade de extensão e cultura (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa.	
1.3. Descrição da ação / Justificativa	
Justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos.	
1.4. Descrição da ação / Objetivos	
Objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados	
1.5. Descrição da ação / Metodologia	
Metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 3) coerência metodológica com os princípios da extensão e cultura.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

1.6 Membros da Equipe	
Avaliação da equipe considerando: 1) A adequação da quantidade de membros para o desenvolvimento da ação; 2) Formação do coordenador(a) informado no Apêndice III;	
1.7. Cronograma de atividades	
Consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. A avaliação deve se concentrar nas atividades cadastradas para cada integrante da equipe da proposta e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora	
SUBTOTAL 1	

2. DIRETRIZES DA EXTENSÃO - 30% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO	
CRITÉRIOS	NOTA (0 a 10)
2.1 Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	
Relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais	
2.2. Impacto na formação do estudante	
Atendimento aos seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas atividades de extensão e cultura, como prática essencial na formação acadêmica; 2) o envolvimento de estudantes no desenvolvimento da atividade de extensão e cultura, de modo que esta contribua para a formação acadêmica deles	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

2.3. Existência de parcerias	
Existência de relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. A proposta será pontuada com nota 0 (zero) quando não apresenta nenhuma parceria e nota 10 (dez) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.	
SUBTOTAL 2	

NOTA (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)/10	
-----------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

APÊNDICE III
EDITAL PROEC N.º 002/2020

AUTODECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR(A)

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Nome da Ação de Extensão: _____

Formação Acadêmica: _____

Tempo de Exercício na UFERSA: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

ITEM	QUANTIDADE
Programas de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA	
Programas de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA	
Projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA	
Projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA	
Programas de extensão universitária sem financiamento, cadastrados no SIGAA	
Projetos de extensão universitária sem financiamento, cadastrados no SIGAA	

Assinatura do Coordenador(a) da Ação